



# Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 2 de julho

de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 183/19-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 225/2019

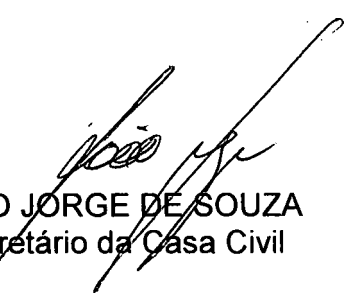
DOCREC

367/2019

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Finanças e Orçamento acerca do Projeto de Lei nº 71/2018, de autoria do Legislativo, que autoriza os carros da CET (Companhia de Engenharia de Tráfegos) a possuírem bombas auto aspirante, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Companhia de Engenharia de Tráfegos e pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração

  
JOÃO JORGE DE SOUZA  
Secretário da Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

---

**PARECER TÉCNICO**

---

À DO - Sr. Assessor,

Em atenção à presente solicitação, informamos que em situações de alagamentos, os Agentes da CET tem como premissa a operação do sistema viário nas áreas afetadas.

Essa operação consiste em:

- Efetuar bloqueios viários;
- Estabelecer e orientar rotas e caminhos alternativos;
- Operacionalizar os semáforos existentes nos principais cruzamentos da região afetada;
- Remover interferência no sistema viário;
- Atender acidentes de trânsito;
- Auxiliar nas travessias de pedestres;
- Assegurar a mobilidade de bens e pessoas com segurança.

Além do mais, para que o Agente de Trânsito da CET atue nesse segmento, são necessários EPI's apropriados e treinamento específico para drenagem de emergência, além de reserva de um local adequado na viatura para o acondicionamento desse equipamento. Tal atividade tem sua eficácia comprovada quando se utilizam bombas de alta pressão (de 5mil psiu/340BAR a 40mil psiu/2700 BAR), o que é incompatível para se instalar em uma viatura. Ou seja, esta atividade requer a utilização de técnica específica para desentulhar e desentupir redes de águas de captação da chuva e de esgotos, tubulações, reservatórios para armazenamento de gordura, caixas d'água e outras tubulações e ramais.

A utilização de Bombas de Drenagem ou Bomba Centrífuga Submersível tem o seu manuseio em enchentes ou transbordamentos realizados por equipes do Corpo de Bombeiros, Sabesp, Defesa Civil, e desentupidoras afins através de pessoal treinado para tal. Estes trabalhadores têm treinamento específico para emergências (conforme anexo II da NR 12 Segurança no Trabalho em Maquinas e Equipamentos, com o conteúdo programático para a capacitação do uso desse equipamento), além de ser imunizados para o contato com efluentes de águas pluviais e contaminadas oriundas de enchentes, pois contam com Equipamento de Proteção Individual - Elis adequado para essa atividade.

Convém lembrar que do ponto de vista da Segurança do Trabalho esse é um trabalho específico para pessoas qualificadas para esse tipo de emergência conforme anteriormente dito, já que a ocorrência se dá em épocas sazonais e com grandes intervalos de tempo, descontinuando assim o trabalho do Agente de Trânsito.

Devemos lembrar ainda que do ponto de vista da Saúde e Segurança para o trabalhador, a exposição dos Agentes de Trânsito, ainda que de forma periódica, para atender as demandas de desobstrução de vias alagadas, representa um risco efetivo a saúde desses agentes uma vez que pelo contato permanente com a água suja das chuvas, que carregam uma série de bactérias e vírus. Um dos principais problemas é a leptospirose, doença causada por uma bactéria encontrada na urina do rato e que pode entrar pela pele humana. Se a pessoa tiver contato com a água ou a lama das enchentes precisa ficar atento aos sintomas como: febre, dor muscular, náuseas, dor de cabeça, etc. Outra doença que pode surgir após o período de chuvas é a hepatite A, que pode ser transmitida pela água misturada com esgoto humano. As enchentes também aumentam o risco de diarreia aguda, causada por bactérias, vírus e parasitas, além da febre tifoide, causada pela salmonela tupi, bactéria encontrada nas fezes de animais.

Por estas considerações anteriormente apresentadas, entendemos que o Agente de Trânsito da CET não está preparado para o exercício dessa atividade, pois além dos maquinários e equipamentos adequados, os mesmos não possuem a qualificação necessária que se requer para tal. Somado a isso, temos também as inúmeras atividades operacionais praticadas pelos Agentes de Trânsito para garantir a mobilidade urbana em situações emergenciais, atribuir a responsabilidade de eliminar o excesso de água represada em alagamentos, em virtude de bueiros entupidos ou falta de captação, através de bombas de sucção, ocasionará um grande impacto oneroso para a cidade, pois algumas das atribuições acima, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, deixarão de ser realizadas para atendimento da atividade proposta, comprometendo a fluidez e segurança dos munícipes.

*Paulo Eduardo Soares Junior*

Reg.CET: 07922  
07/06/19



**COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO**

**Diretoria de Operações**

Rua Barão de Itapetininga, 18, - Bairro Republica - São Paulo/SP - CEP 01042-000

Telefone: 33968325

**Encaminhamento CET/DO Nº 017967536**

São Paulo, 07 de junho de 2019

DAE

Sr. Supervisor,

Restituímos o presente com o parecer (017967498) elaborado pela área técnica competente.



Documento assinado eletronicamente por **Rosemeire Giraldi Murad, Gestor de Trânsito**, em 07/06/2019, às 17:20, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **017967536** e o código CRC **5F1CF01A**.



**COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO**  
**Departamento de Atendimento a Orgãos Externos**

Barão de Itapetininga, 18, 8º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01042-000

Telefone: (11) 3396-8144

**Encaminhamento CET/GAB/DAE Nº 017969634**

**SMT. AJ-TRANSPORTES**

**6010.2019/0001478-6**

Sr. Procurador,

Em atenção ao solicitado doc. 017443952, restituímos o presente para conhecimento da manifestação da Diretoria de Operações desta Companhia doc. 017967498 e 017967536, que trata sobre o PL 71/2018, que acolhemos.

**RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA**

**Chefe de Gabinete da Presidência**



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Rodrigues de Oliveira, Chefe de Gabinete**, em 10/06/2019, às 16:58, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **017969634** e o código CRC **2DA03E07**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0001478-6

SEI nº 017969634



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES**

**Assessoria Jurídica de Transportes**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

**Informação SMT/AJ-TRANSPORTES Nº 018059410**

**Interessado:** Câmara Municipal de São Paulo

**Assunto:** Projeto de Lei nº 71/2018, de autoria do Legislativo, que autoriza os carros da CET a possuírem bombas auto aspirante. Pedido de subsídios.

**S M T.GAB**

Sr. Secretário.

O presente processo foi encaminhado pela Casa CivilATL, solicitando, em suma, desta Pasta, pronunciamento conclusivo a respeito da Propositura, nos termos do doc. 017078177 e 017329529

Nesse sentido, objetivando atender à solicitação, o processo foi encaminhado à Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, que apresentou os devidos esclarecimentos, em especial entendem que os Agentes de Trânsito da CET não estão preparados para o exercício dessa atividade.  
(017967498, 017967536 e 017969634)

Pelo exposto, ante a manifestação da CET, a qual corroboramos, encaminhamos o presente a Vossa Senhoria para ciência e, na oportunidade, entendemos que esta Secretaria deverá se posicionar pelo Veto integral ao Projeto de Lei em apreço.

Atenciosamente,

São Paulo, 11 de junho de 2019

**THIAGO SOUSA BARRETO**

Assessor Jurídico – SMT/AJ

OAB/SP 236.229

**GILMAR PEREIRA MIRANDA**

Procurador do Município - OAB/SP 298.549

Chefe da Assessoria Jurídica - SMT/AJ



às 17:13, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Pereira Miranda, Chefe de Assessoria Jurídica**, em 11/06/2019, às 17:26, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **018059410** e o código CRC **C3C157C9**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES**

**Assessoria Jurídica de Transportes**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

**Encaminhamento SMT/AJ-TRANSPORTES Nº 018059930**

**Interessado:** Câmara Municipal de São Paulo

**Assunto:** Projeto de Lei nº 71/2018, de autoria do Legislativo, que autoriza os carros da CET a possuírem bombas auto aspirante. Pedido de subsídios.

**Casa Civil/ATL**

**Sra. Assessora Técnico- Legislativa,**

Ante as manifestações da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET- e Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho, manifesto pelo veto ao Projeto em comento.

São Paulo, 11 de junho de 2019.

**ANTONIO R. DENARDI**

Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes Substituto- SMT



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Rudnei Denardi, Secretário(a) Substituto(a)**, em 17/06/2019, às 16:41, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **018059930** e o código CRC **4ED433AE**.